



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 631/2012

**“Institui o 13º subsídio dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Guiricema.”**

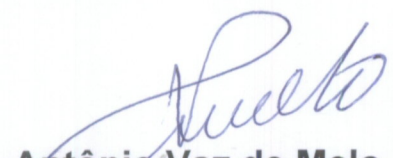
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Os Agentes Políticos do Executivo (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais) farão jus além do subsídio estabelecido na Lei nº 628/2012, ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro de cada exercício, correspondente a 1/12 por mês de serviço prestado e ao adicional de 1/3 sobre o subsídio mensal a ser pago no período de férias anuais.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013, respeitando o princípio da anterioridade conforme art. 29, V, da CR/88.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de dezembro de 2012.

  
**Antônio Vaz de Melo**  
**Prefeito Municipal de Guiricema**

Publicada em <u>27/12/12</u> por <u>30</u>
dia, no livro de Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
<u>Assinatura</u> <u>506</u>
funcionário(a) responsável - Matrícula